



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Luís Brasil - Recebido em
Luís Gomes Brasil Soares
Matricula nº: 1230204
Secretaria de Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pacajus
08/05/2024
às 08:18h

MENSAGEM Nº 22/2024

PACAJUS/CE, 07 DE MAIO DE 2024.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, o anexo de Projeto de Lei nº 22/2024, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem fundamentação na necessidade pública de apoio, incentivo e fomento às iniciativas culturais, notadamente a realização de Cavalgada que se encontra inserida no Calendário Cultural do Município de Pacajus/CE, consoante disposição expressa da Lei nº 661, de 29 de março de 2019.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de **Urgência Urgentíssima** e esperando sua aprovação.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insígnos representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração

Atenciosamente,

FRANCISCO FAGNER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 09/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 07 DE MAIO DE 2024.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 09/05/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo patrocinar a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, à Rua Eurípedes Vasconcellos, 148, Bairro Dede Gama, Pacajus/CE, CNPJ nº 38.212.286/0001-41, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o pagamento realizado de forma integral quando da vigência desta Lei, para a realização de cavalgada durante a 12ª edição da Vaquejada do Parque José Belarmino, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2024, às 09h:00 a.m., no Município de Pacajus/CE.

Parágrafo único. A entidade acima referida assinará o respectivo contrato e prestará contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do apoio financeiro, sob pena de responder civilmente e criminalmente pelos atos omissos.

Art. 2º - A entidade beneficiada e referida no artigo anterior apresentará ao órgão fiscalizador do Poder Executivo Municipal, com cópia ao Poder Legislativo, quando da publicação desta Lei, plano prévio detalhando a programação das atividades que irão ser patrocinadas com os recursos advindos desta Lei.



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, a atribuição de supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 07 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO FAGNER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO ÚNICO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário financeiro, na forma de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que a concessão a ser realizada pelo tesouro municipal, se dará com fonte de recursos "1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos" da Secretaria de Cultura e Turismo, relatamos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 182, §3º) e Lei Complementar nº 101/00 (art. 15 e 16), no que se refere à concessão do patrocínio à Associação dos Vaqueiros das cavalgadas de Pacajus e do Vale do Caju - AVCPVC.



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Para o exercício de 2024 a concessão do patrocínio irá gerar um impacto financeiro e orçamentário no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já previsto orçamentariamente por ocasião da Lei Orçamentária nº 1135/2023. Vejamos:

2001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | Valor R\$ |
|---|----------------------|------------------------------|------------------|
| 13.122.0054.2.102 | CONTRIBUIÇÕES | 3.3.50.41.00 – Contribuições | 25.000,00 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO TOTAL | | R\$ 26.000,00 | |

Vale ressaltar que, até a presente data desta análise, foi constatada a existência de saldo orçamentário suficiente para concessão do patrocínio em questão.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput — in verbis.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

- I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
 - II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- (...)

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

- I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, considerando que o pagamento se dará em parcela única, a ser realizada no mês de maio do exercício de 2024, a concessão em análise não ensejará qualquer impacto orçamentário ou financeiro nos exercícios de 2025 e 2026.

Para o ano de 2024, a estimativa é de que a receita total do município atinja a cifra de R\$ **318.458.620,00** (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscientos e vinte reais), considerando que a Receita Corrente líquida atinja o montante de R\$ **261.961.700,00** (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil e setecentos reais), assim a concessão em destaque já está contemplada na estrutura de gastos prevista no Orçamento de 2024.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Pacajus, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026,

Pacajus - CE, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FAGNER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL